Angá FGTS +AG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

(CNPJ 53.270.983/0001-42)

Demonstrações contábeis acompanhadas do
Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 30 de novembro de 2025

Angá FGTS +AG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e ao Administrador do
Angá FGTS +AG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Angá FGTS +AG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de novembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Angá FGTS +AG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada** em 30 de novembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização dos investimentos em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 5, em 30 de novembro de 2025, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido representado por cédulas de crédito bancário, adquiridas de único cedente, as quais são avaliadas e registradas conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e valorização desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) verificação dos recebimentos subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (ii) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (iii) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade previstos no regulamento.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e a valorização dos investimentos em direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

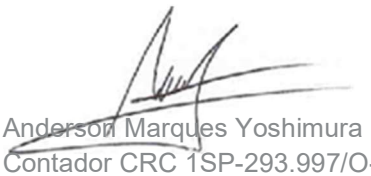
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

ANGÁ FGTS +AG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.983/0001-42

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 30 de novembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**1.846**	**2,15**	**1.421**	**1,26**
Disponibilidades		**1**	**-**	**1**	**-**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	-	1	-
Cotas de fundos de investimento financeiro		**1.845**	**2,15**	**1.420**	**1,26**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		1.614	1,88	710	0,63
Daycoval Títulos Públicos II F.I.F.		231	0,27	710	0,63
Direitos creditórios	**5**	**83.992**	**98,01**	**111.637**	**98,83**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**83.992**	**98,01**	**111.637**	**98,83**
A vencer	5.3 / 5.4	83.983	98,00	111.637	98,83
Vencidos	5.3 / 5.4	21	0,02	1	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.7	(12)	(0,01)	(1)	-
Outros valores e bens		**5**	**0,01**	**6**	**-**
Despesas diferidas		5	0,01	4	-
Ajuste de cotas		-	-	2	-
Total do ativo		**85.843**	**100,17**	**113.064**	**100,09**
Passivo					
Direitos creditórios	**5**	**27**	**0,03**	**-**	**-**
Outras obrigações		**27**	**0,03**	**-**	**-**
Direitos creditórios a identificar	5.3 / 5.4	27	0,03	-	-
Valores a pagar		**121**	**0,14**	**100**	**0,09**
Demais valores		52	0,06	17	0,02
À sociedade gestora (*)	**8**	52	0,06	68	0,06
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	17	0,02	15	0,01
Total do passivo		**148**	**0,17**	**100**	**0,09**
Patrimônio líquido	**11**	**85.695**	**100,00**	**112.964**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**85.843**	**100,17**	**113.064**	**100,09**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANGÁ FGTS +AG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.983/0001-42

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e o período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	09/02/2024 a 30/11/2024
Resultados		**16.020**	**14.150**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**15.785**	**13.744**
Resultado com direitos creditórios	5.4	15.796	13.745
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	(11)	(1)
Cotas de fundos de investimento	**4**	**235**	**406**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		235	406
Encargos		**(1.461)**	**(1.258)**
Despesas da Administração	**13**	**(980)**	**(851)**
Remuneração da Gestão	(c)	(777)	(701)
Remuneração da Administração	(a)	(154)	(116)
Remuneração da Controladoria e Custódia	(b)	(49)	(34)
Despesas de publicações		**(337)**	**(157)**
Publicações e correspondências		(337)	(157)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(64)**	**(140)**
Taxa de fiscalização CVM		(31)	(67)
Taxa CETIP		(28)	(50)
Taxa ANBIMA		(5)	(8)
Cadastro e cobrança		-	(15)
Despesas diversas		**(54)**	**-**
Outras despesas operacionais		(54)	-
Despesas de serviços técnicos especializados		**(26)**	**(110)**
Auditoria externa		(23)	(22)
Outros serviços técnicos		(3)	(6)
Consultoria jurídica		-	(82)
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**14.559**	**12.892**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANGÁ FGTS +AG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.983/0001-42

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e o período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

								Nota	2025	09/02/2024 a 30/11/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período								**11**	**112.964**	**-**
Representado por	100.000,0000	cotas seniores	a	R$	901,3244	cada			90.133	-
Representado por	15.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	907,6150	cada			13.614	-
Representado por	10.000,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	921,6895	cada			9.217	-
Representado por	0,0000	cotas seniores	a	R$	-	cada			-	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	-	cada			-	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	-	cada			-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL									**14.559**	**12.892**
Cotas emitidas no exercício/período								**10**	**-**	**125.434**
100.000,0000	cotas seniores							(a)	-	100.415
15.000,0000	cotas subordinadas mezanino							(a)	-	15.000
10.000,0000	cotas subordinadas júnior							(a)	-	10.019
Cotas amortizadas no exercício/período								**10**	**(41.828)**	**(25.362)**
	cotas seniores							(b)	(33.213)	(18.342)
	cotas subordinadas mezanino							(b)	(6.117)	(3.949)
	cotas subordinadas júnior							(b)	(2.498)	(3.071)
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas									**(41.828)**	**100.072**
Patrimônio líquido no final do exercício/período								**11**	**85.695**	**112.964**
Representado por	100.000,0000	cotas seniores	a	R$	684,1017	cada			68.410	-
Representado por	15.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	689,7398	cada			10.346	-
Representado por	10.000,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	693,8312	cada			6.939	-
Representado por	100.000,0000	cotas seniores	a	R$	901,3244	cada			-	90.133
Representado por	15.000,0000	cotas subordinadas mezanino	a	R$	907,6150	cada			-	13.614
Representado por	10.000,0000	cotas subordinadas júnior	a	R$	921,6895	cada			-	9.217

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANGÁ FGTS +AG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.983/0001-42

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e o período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	09/02/2024 a 30/11/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	43.457	29.730
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	235	406
(-) Pagamento de despesa com serviços de guarda de documentos		-	(15)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	-	(127.623)
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		-	(82)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		-	(22)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(5)	(8)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria de lastro		(15)	(6)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(27)	(49)
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(40)	(55)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(45)	(30)
(-) Pagamento de taxa de administração		(153)	(104)
(-) Pagamento de despesas diversas		(360)	(160)
(-) Pagamento de taxa de gestão		(794)	(633)
Caixa líquido das atividades operacionais		**42.253**	**(98.651)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas	(a)	-	125.434
(-) Amortização de cotas	(b)	(41.828)	(25.362)
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(41.828)**	**100.072**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**425**	**1.421**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	1.421	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	1.846	1.421
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**425**	**1.421**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**14.559**	**12.892**
Redução/(aumento) de direitos creditórios		27.634	(111.638)
Aumento de outros passivos		48	100
Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos		11	1
Redução/(aumento) de outros ativos		1	(6)
Caixa líquido das atividades operacionais		**42.253**	**(98.651)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ANGÁ FGTS +AG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 53.270.983/0001-42
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e o período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024

(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Angá FGTS +AG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") foi constituído em 19 de dezembro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, e iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe A do Angá FGTS +AG Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime fechado, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: **(i)** direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade e estabelecidos no regulamento, e **(ii)** ativos financeiros de liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde o início das atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 24 de fevereiro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação; e
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de novembro de 2025.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco de acordo com o histórico de inadimplência dos cedentes e/ou sacados, conforme demonstrado a seguir:

Períodos de atraso	Classificação do risco	% PDD
Até 30 dias de atraso	AA	0,00
De 31 a 60 dias de atraso	A	25,00
De 61 a 90 dias de atraso	B	50,00
De 91 a 120 dias de atraso	C	75,00
A partir de 121 dias de atraso	D	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de novembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.714,7738	941	1.614
Cotas de fundo de investimento (***)	1.712,6913	135	231
Total		**1.076**	**1.846**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1.503,8438	472	710
Cotas de fundo de investimento (***)	1.501,8333	473	710
Total		**945**	**1.421**

(*) Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia; e
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos II Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.859/0001-04. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 235 (R$ 406 no período de 09 de fevereiro [data de início das atividades da Classe] a 30 de novembro de 2024).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe são direitos creditórios performados, representados por cédulas de crédito bancário (“CCB”), oriundos de operações de empréstimo pessoal realizadas entre a QI Sociedade de Crédito Direito S.A. (“credor original”) e os respectivos devedores e garantidos por cessão fiduciária de parte ou da totalidade dos direitos que os devedores possuem aos saques-aniversário, que garantirá o pagamento dos direitos creditórios devidos pelo respectivo devedor.

O processo de originação dos direitos creditórios e a política de crédito adotada pelos originadores encontram-se descritos no regulamento.

A transferência dos direitos creditórios elegíveis será irrevogável e irretratável, com a transferência da plena titularidade para a Classe, em caráter definitivo, juntamente com todos os direitos, privilégios, garantias, preferências, prerrogativas e ações a estes relacionadas, bem como juros e encargos, incluindo, sem limitação, a cessão fiduciária.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Em cada cessão de direitos creditórios à Classe, os direitos creditórios devem atender, cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora, na data de aquisição: **(i)** os direitos creditórios deverão ser devidos por devedores que não apresentem, na data de aquisição, outros direitos creditórios inadimplidos junto à Classe; **(ii)** considerada *pro forma* a aquisição pretendida, o saldo devedor dos direitos creditórios devidos por um mesmo devedor não poderá ser superior a R$ 120,00 (cento e vinte mil reais); **(iii)** os direitos creditórios deverão ter vencimento em data igual ou inferior à data de vencimento das cotas seniores de maior prazo; **(iv)** os direitos creditórios devem ter sido adquiridos pelo preço de aquisição, conforme definido no respectivo contrato de endosso; **(v)** na data de emissão da CCB, o respectivo devedor tinha, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade; e **(vi)** os direitos creditórios possuem taxas de juros prefixadas.

Na hipótese de o direito creditório elegível perder qualquer critério de elegibilidade após sua aquisição pela Classe, a Classe e seus cotistas não terão qualquer direito de regresso contra a Gestora, o Administrador, o Custodiante e/ou os endossantes, salvo na existência comprovada de má-fé, culpa ou dolo.

A validação pela Gestora dos critérios de elegibilidade ocorrerá, exclusivamente, através das informações disponibilizadas pelo credor original, pelo respectivo endossante, conforme aplicável, nos termos dos contratos de endosso.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, o respectivo endossante ou o credor original, conforme o caso, deverá declarar a Classe que as seguintes declarações são verdadeiras, corretas e completas, na data de aquisição, em relação aos direitos creditórios oferecidos à cessão para a Classe, sob pena de resolução de endosso, nos termos dos respectivos contratos de endosso: **(i)** os direitos creditórios decorrem de empréstimos pessoais concedidos pelo credor original aos devedores, ou seja, pessoas naturais com saldo disponível em conta vinculada de FGTS, representados por CCB, com garantia de cessão fiduciária; **(ii)** os direitos creditórios foram averbados pelo credor original junto ao agente operador do FGTS, com expressa autorização do devedor, nos termos e condições Lei nº 8.036 e da Resolução CCFGTS 958; **(iii)** as respectivas CCB contém previsão da adoção das seguintes providências aplicáveis em caso de alteração, pelo Poder Executivo Federal, dos valores das faixas, das alíquotas e das parcelas adicionais constantes do Anexo I da Lei nº 8.036, de modo a manter inalterado o valor total dos saques-aniversários objeto da cessão fiduciária e satisfazer o pagamento da obrigação contraída pelo devedor junto ao credor original: **(a)** elevação do valor bloqueado, na forma da Lei nº 8.036, se existir saldo suficiente nas contas vinculadas dos devedores; e **(b)** supletivamente, em caso de insuficiência de saldo, a ampliação dos prazos de vencimentos das CCB e, consequentemente, da quantidade de saques-aniversário objeto da cessão fiduciária, mantidas as taxas pactuadas; **(iv)** os direitos creditórios estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou encargos de qualquer natureza; e **(v)** os direitos creditórios estão em consonância com as declarações e garantias prestadas pelo endossantes no âmbito do respectivo contrato de endosso e dos respectivos termos de endosso.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	3.495	14	3.509
De 31 a 60 dias	3.494	4	3.498
De 61 a 90 dias	2.764	-	2.764
De 91 a 120 dias	3.055	-	3.055
De 121 a 150 dias	2.664	1	2.665
De 151 a 180 dias	2.078	1	2.079
De 181 a 360 dias	14.067	1	14.068
De 361 a 720 dias	20.766	-	20.766
De 721 a 1.080 dias	13.166	-	13.166
Acima de 1.080 dias	18.434	-	18.434
Total	**83.983**	**21**	**84.004**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(8)	(4)	(12)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**83.975**	**17**	**83.992**

	2024		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	4.354	-	4.354
De 31 a 60 dias	4.407	-	4.407
De 61 a 90 dias	3.491	-	3.491
De 91 a 120 dias	3.803	1	3.804
De 121 a 150 dias	3.334	-	3.334
De 151 a 180 dias	2.608	-	2.608
De 181 a 360 dias	18.168	-	18.168
De 361 a 720 dias	26.998	-	26.998
De 721 a 1.080 dias	17.690	-	17.690
Acima de 1.080 dias	26.784	-	26.784
Total	**111.637**	**1**	**111.638**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	(1)	(1)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**111.637**	**-**	**111.637**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB)	84.004	83.983	21
Total	**84.004**	**83.983**	**21**

	2024	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cédulas de crédito bancário (CCB)	111.638	111.637	1
Total	**111.638**	**111.637**	**1**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 27 (sem saldo em 2024) classificado como valores a identificar, oriundo de saldos já recebidos e que ainda não foram conciliados e/ou identificados, onde não foram baixados da carteira de direitos creditórios.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	09/02/2024 a 30/11/2024
Saldo inicial	**111.638**	**-**
Aquisições	-	127.623
Recebimento de direitos creditórios	(43.457)	(29.730)
Direitos creditórios a identificar	27	-
Resultado	15.796	13.745
Saldo final	**84.004**	**111.638**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
7,01	18,44	20,36

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 30 de novembro de 2025, os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	56	0,07
2	39	0,05
3	31	0,04
4	28	0,03
5	29	0,03
6	26	0,03
7	26	0,03
8	26	0,03
9	25	0,03
10	25	0,03
Demais devedores	83.693	97,65
Total	**84.004**	**98,02**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Em 30 de novembro de 2025, o Administrador da Classe realizou a marcação de provisão de perda com devedores duvidosos dos direitos creditórios no montante de R$ 12 (R$ 1 em 2024).

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para devedores duvidosos dos direitos creditórios no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024:

Descrição	**2025**	**09/02/2024 a 30/11/2024**
Saldo inicial	**(1)**	**-**
Constituição de PDD	(11)	(1)
Saldo final	**(12)**	**(1)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 30 de novembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 98,01% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 30 de novembro de 2025 e 2024, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá alocar recursos de seu patrimônio líquido em operações em mercados de derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteger posições detidas à vista (*hedge*), até o limite destas, desde que a contraparte de tais operações não seja qualquer dos endossantes, nem tampouco gere exposição superior a 1 (uma) vez o patrimônio líquido.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento. O derivativo poderá ser contabilizado como marcação na curva e não à mercado de modo a neutralizar a volatilidade referente distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, a Classe não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração, controladoria e custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 17. As despesas registradas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, a título de taxa de administração, controladoria e custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Angá Administração de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 30 de novembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Angá Administração de Recursos Ltda., no montante de R$ 52. A despesa registrada no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e o período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas da Classe correspondem a frações ideais do seu patrimônio, observadas as características de cada subclasse de cotas, conforme definidas nos respectivos apêndices de cotas do regulamento. As cotas são divididas em subclasse de cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior, sendo que suas características se encontram descritas nos respectivos apêndices e suplementos do regulamento.

As cotas são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus titulares junto ao Custodiante, na qualidade de Custodiante das cotas. A titularidade das cotas é comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo Custodiante, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas da Classe estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

A emissão e distribuição de novas cotas seniores depende de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia especial, nos termos do regulamento.

As cotas seniores, independente da série, terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das cotas da respectiva série.

As cotas seniores de cada série que venham a ser ofertadas publicamente deverão ser subscritas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado poderá ser cancelado.

A emissão e distribuição de novas cotas subordinadas mezanino depende de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia especial, nos termos do anexo descritivo do regulamento.

As cotas subordinadas mezanino, independente da série, terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das cotas da respectiva série.

A emissão e distribuição de novas cotas subordinadas júnior dependem de aprovação prévia dos cotistas reunidos em assembleia especial, nos termos do anexo descritivo do regulamento.

As cotas subordinadas júnior terão valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização das cotas subordinadas júnior.

As cotas subordinadas júnior de cada Emissão que venham a ser ofertadas publicamente deverão ser subscritas dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação aplicável. O saldo não colocado poderá ser cancelado.

Por ocasião da subscrição de cotas, o cotista deverá assinar termo de ciência de risco e adesão ao regulamento. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelo Administrador, nos termos do regulamento e do anexo descritivo, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada cotista informar ao Administrador a alteração de seus dados cadastrais e, quando aplicável, assinará declaração de investidor profissional, nos termos da Resolução CVM nº 160/22.

As cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas **(i)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 - Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as cotas custodiadas eletronicamente por meio da B3. Os cotistas serão responsáveis pelo pagamento dos custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025, não houve emissão e subscrição de novas cotas. No período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, houve emissão e subscrição de novas cotas, conforme quadro abaixo:

	09/02/2024 a 30/11/2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	100.000,0000	100.415
Subordinada mezanino	15.000,0000	15.000
Subordinada júnior	10.000,0000	10.019
Total	**125.000,0000**	**125.434**

b) Resgate e amortização de cotas

A Classe é constituída em regime fechado, de modo que as cotas somente serão resgatadas ao término do prazo de duração da respectiva subclasse ou série ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

As cotas serão amortizadas em regime de caixa, de acordo com os critérios e proporções estabelecidos no regulamento e nos respectivos apêndices e suplementos, observada a ordem de aplicação de recursos definida no regulamento.

O Fundo não efetuará amortizações, resgates e aplicações em feriado nacional ou feriado na Cidade de São Paulo, devendo tais amortizações, resgates e aplicações serem efetivados no primeiro dia útil subsequente.

Na hipótese de liquidação do Fundo por deliberação da assembleia especial, o Administrador deverá promover a divisão do patrimônio líquido entre os cotistas, na proporção de suas cotas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da respectiva assembleia especial.

Durante o exercício findo em 30 de novembro de 2025 e período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, houve amortização de cotas conforme o quadro abaixo:

Subclasse	2025	09/02/2024 a 30/11/2024
Sênior	(33.213)	(18.342)
Subordinada mezanino	(6.117)	(3.949)
Subordinada júnior	(2.498)	(3.071)
Total	**(41.828)**	**(25.362)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 30 de novembro de 2025 e de 2024, a Classe possui 125.000,0000 cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	Quantidade	Patrimônio líquido	Quantidade	Patrimônio líquido
Sênior	100.000,0000	68.410	100.000,0000	90.133
Subordinada mezanino	15.000,0000	10.346	15.000,0000	13.614
Subordinada júnior	10.000,0000	6.939	10.000,0000	9.217
Total	**125.000,0000**	**85.695**	**125.000,0000**	**112.964**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Angá Administração de Recursos Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Magalhães de Castro, nº 4.800, 17º andar, conjunto 174, Torre Capital Building, Cidade Jardim, CEP 05676-120, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.272/0001-05, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 9.837, de 14 de maio de 2008 (“Gestora”).

c) As cotas dos fundos de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Em contraprestação aos serviços de administração fiduciária, tesouraria, controladoria e escrituração do Fundo, a Classe pagará ao Administrador uma taxa de administração de acordo com as respectivas faixas de patrimônio líquido do Fundo, conforme a tabela abaixo, observado o montante mínimo mensal de R$ 12,00 (doze mil reais):

Faixa de patrimônio líquido do Fundo	Taxa de administração (% ao ano)	Mínimo mensal
Até 500.000,00	0,10	12,00
De 500.000,01 a 1.000.000,00	0,08	
A partir de 1.000.000,01	0,05	

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 154 (R$ 116 durante o período de 09 de fevereiro [data de início das atividades da Classe] a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Administração” na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de custódia qualificada dos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe, o Custodiante fará jus a uma remuneração de 0,03% a.a. (três centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado o montante mínimo de R$ 3,50 (três mil e quinhentos reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de controladoria e custódia foi de R$ 49 (R$ 34 no período de 09 de fevereiro [data de início das atividades da Classe] a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria e Custódia” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Em contraprestação aos serviços de gestão profissional da carteira, a Classe pagará à Gestora uma taxa de gestão de acordo com as respectivas faixas de patrimônio líquido do Fundo, conforme tabela abaixo, a ser paga mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas do Fundo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, observado o montante mínimo mensal de R$ 7,00 (sete mil reais):

Faixa de patrimônio líquido do Fundo	Taxa de gestão (% ao ano)
Até 500.000,00	0,67
A partir de 500.000,01	0,69

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 30 de novembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 777 (R$ 701 no período de 09 de fevereiro [data de início das atividades da Classe] a 30 de novembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Gestão” na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	684,1017	(24,10)	100% CDI + 1,80% a.a.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)	901,3244	(9,87)	100% CDI + 1,80% a.a.

Data	Valor da cota teórica sênior (**)	Rentabilidade teórica da cota sênior (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1.016,2273	12,75	100% CDI + 1,80% a.a.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)	1.084,7500	8,48	100% CDI + 1,80% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	689,7398	(24,01)	100% CDI + 12,00% a.a.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)	907,6150	(9,24)	100% CDI + 12,00% a.a.

Data	Valor da cota teórica sub. mez. (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. mez. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	1.097,5209	20,92	100% CDI + 12,00% a.a.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)	1.170,8667	17,09	100% CDI + 12,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	693,8312	(24,72)	Não definido.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)	921,6895	(7,83)	Não definido.

Data	Valor da cota teórica sub. jr. (**)	Rentabilidade teórica da cota sub. jr. (**)	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 30 de novembro de 2025	943,6850	2,39	Não definido.
Período findo em 30 de novembro de 2024 (*)	1.228,8000	22,88	Não definido.

(*) Período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024;
(**) Os valores e a rentabilidade apresentados consideram as amortizações ocorridas no exercício findo em 30 de novembro de 2025 e no período de 09 de fevereiro (data de início das atividades da Classe) a 30 de novembro de 2024, detalhadas na nota explicativa nº 10.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios (“FIDC”) ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme assembleia especial de cotistas, realizada em 03 de abril de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(1)** após os esclarecimentos necessários, os cotistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, conforme abaixo: **(i)** não considerar a ocorrência do evento de avaliação previsto em regulamento, como um evento de liquidação da Classe, autorizando a continuidade das atividades regulares da Classe, incluindo, mas não se limitando, a realização de novas cessões, amortizações e aquisições de direitos creditórios pela Classe; e **(ii)** aprovação dos itens (2) e (3) da ordem do dia, descritas a seguir; **(2)** ficam ratificados todos os demais termos e condições do regulamento e anexo descritivo; **(3)** os termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta ata e que não estiverem aqui definidos ou com indicação de definição em documento específico têm o significado que lhes foi atribuído no regulamento e no anexo descritivo da Classe.

20. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável